



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327486/2026

DO OBJETO: Aquisição de **01 (um) ventilador pulmonar portátil para transporte e emergência**, destinado ao atendimento pré-hospitalar móvel do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Sapucaia do Sul/RS.

DO VALOR: **A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referentes aos itens, bem como o valor global proposto.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 16:00 do dia 22/09/2026

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 09:00 do dia 28/09/2026

INÍCIO DA FASE DOS LANCES: Às 09:01 do dia 28/09/2026

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 10 minutos

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DISPUTA: A disputa será no modelo **aberto**, os **lances** serão no **valor total do item**.

RESPONSÁVEL: Rosane Luciane Seidel - Agente de Contratação.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sapucaia do Sul, 14 de setembro de 2026.



Sumário

1. OBJETO DA COMPRA DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES	4
4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	5
5. FASE DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. HABILITAÇÃO.....	9
8. AQUISIÇÃO.....	12
9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	12
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
13. ANEXOS.....	17



AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327486/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, fundação pública de direito privado, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, por meio do setor de Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **Aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar portátil para transporte e emergência, destinado ao atendimento pré-hospitalar móvel do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Sapucaia do Sul/RS**. A presente dispensa eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as especificações descritas no termo de referência (anexos I e II), que passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Data da sessão: 28/09/2026

Horário da fase de lances: 09:01

Link: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA COMPRA DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra, por dispensa de licitação, de **Aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar portátil para transporte e emergência, destinado ao atendimento pré-hospitalar móvel do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Sapucaia do Sul/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Compra Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica todos os interessados que comprovem o



atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Compra de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1 A presente dispensa eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Banrisul - Públicas, www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ou solicitada pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail: licitacao@fhgv.com.br ou pelo telefone (51) 3451-8200, ramal 161 e 162.



3.3 Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Compra Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a Compra.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e especificidade dos serviços.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o dispositivo nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Compra Direta Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo **TOTAL** do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Compra Direta.



5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (Um) Absoluto**.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a Compra.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de Compra.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a Compra, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



processo de Compra direta ou a futura Compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF (**quando fornecido pelo licitante no momento de habilitação**);

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União e;

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para Compra neste Aviso de Compra Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da Compra, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da



remuneração.

6.9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise técnica da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser encaminhada para área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Compra Direta.

7. HABILITAÇÃO

a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances, quais sejam:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante faz necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), **acompanhado de seu anexo OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válidos na data da apresentação das propostas.

7.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja



com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do **FHGV**.

7.2.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 7.2.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.8. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

7.2.2.8.1. Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não** superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do



documento;

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para as empresas que cotarem produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária:

7.4.1.1. **O Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro.** (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União);

7.4.1.1.1. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, conforme Decreto Federal nº 8.077/2013, bem como pelas normas vigentes da ANVISA aplicáveis à matéria (como a RDC nº 16/2014, quando cabível).

7.4.1.1.2. **O Registro do produto junto à ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado** e preferencialmente emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Comissão de Licitação;

7.4.1.2. **Autorização de funcionamento** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto Federal nº 8.077/2013, bem como pelas normas vigentes da ANVISA aplicáveis à matéria (como a RDC nº 16/2014, quando cabível);

7.4.1.3. **Licença de Funcionamento/ Alvará de Saúde ou equivalente**, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

7.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele



abrangidos ou pelas demais documentações apresentadas.

7.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra Direta.

7.5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. AQUISIÇÃO



- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela Compra, será emitida ordem de compra.
- 8.2 O **prazo de entrega** será imediato, ou seja, de até no máximo 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**.
- 8.3 Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- 8.4 Recebimento definitivo - em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 8.5 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6 A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela FHGV.
- 8.7 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.8 Será permitida somente uma substituição conforme descrita no lote acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.9 A empresa CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre cuidados e condições de armazenagem. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade de Farmácia da FHGV, através da respectiva Autorização de Fornecimento do produto (Ordem de Compra).
- 8.10 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 8.11 A licitante deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a FHGV, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.
- 8.12 As mercadorias solicitadas deverão vir em embalagens íntegras onde conste a composição, data de fabricação e validade dos produtos.
- 8.13 Não serão recebidos produtos em embalagens violadas (furadas, rasgadas, amassadas ou enferrujadas).
- 8.14 As notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços deverão ser emitidas com os dados da Instituição a que se destina contendo razão social, CNPJ, endereço, dados estes que deverão ser condizentes com a Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra);



9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos produtos nas unidades correspondentes, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.

9.2 Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaiando o CONTRATANTE em mora.

9.5 À critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada;

9.6 **No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.**

9.6.1 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

- a) 1,2% para compras de mercadorias**
- b) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico**
- c) 1,2% para serviços com emprego de materiais**
- d) 4,8% demais serviços.**

9.6.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste aviso de Compra direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.
- c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h” a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.3. as peculiaridades do caso concreto;

10.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



10.8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da Compra estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº. Rubrica: 1040 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a Compra, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3 No caso do subitem anterior, a Compra será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.1.5 As providências dos subitens 12.1.1 a 12.1.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.1.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.1.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.1.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.1.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.1.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-



lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Compra Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da Compra.

12.1.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Compra.

12.1.13 . Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.1.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.1.15 Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.15.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

12.1.15.2 ANEXO II – Termo de referência (VIDE ANEXO)

Sapucaia do Sul, 26 de setembro de 2026.

Aviso de Compra direta aprovada pela Procuradoria FHGV



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 0084/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327486/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Compra, por dispensa de licitação de **Aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar portátil para transporte e emergência, destinado ao atendimento pré-hospitalar móvel do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Sapucaia do Sul/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta Eletrônica e seus anexos.

1.2. Os produtos objetos deste edital, deverão ser entregues de diretamente na **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente, que deverá conter fabricante, lote e a data de validade dos materiais, quando for o caso, no endereço abaixo:

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

CNPJ: 13.183.513/0008-01

Rua Ursa Maior, nº 442, Nova Sapucaia

CEP: 93226-390, Sapucaia do Sul/RS

Fone: (51) 3453-1079

Segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h

2. Dados do Fornecedor e representante:

Razão social do licitante:..... CNPJ:.....

Endereço: n°Bairro:..... CEP:.....

Telefone:E-mail:.....

Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente

Nome representante legal:CPF:.....Endereço:..... Cargo:.....

3. Especificações e quantidades:

		Lote: 1					
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 1 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



1	8693	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA / CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO O equipamento deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens e características: ? Display gráfico colorido, do tipo LCD, com tela sensível ao toque (touch screen), com no mínimo 5,7 polegadas e resolução mínima de 320 x 240 pontos; ? Painel/teclas de acesso rápido para funções essenciais, incluindo, no mínimo: retenção de tela (hold), oxigênio a 100%, congelamento de curvas, disparo manual de ciclo inspiratório e bloqueio do teclado; ? Indicação luminosa (LED) de alto brilho para pronta identificação de alarmes, e indicação luminosa independente de conexão à rede elétrica; ? Alto-falante integrado para emissão de sinais sonoros de alarme; ? Interface de comunicação de dados (ex.: serial) para atualização de software e/ou diagnóstico remoto; ? Válvula de PEEP integrada ao equipamento; ? Compensação automática de pressão barométrica (altitude) e de complacência/pequenos vazamentos do circuito respiratório; ? Gabinete em material plástico de alto impacto, resistente a golpes, adequado ao uso em transporte e ambiente pré-hospitalar; ? Célula de oxigênio interna (galvânica) para monitoração da concentração de O₂; ? Fusíveis de proteção para os pontos de fixação/suporte do equipamento. MODALIDADES VENTILATÓRIAS O equipamento deve disponibilizar, no mínimo, as seguintes modalidades ventilatórias: -Ventilação Controlada a Volume (VCV); -Ventilação Controlada a Pressão (PCV); -Ventilação por Pressão Limitada ciclada a tempo, para configuração neonatal (PLV), com	UN	1	1	
---	------	--	----	---	---	--



	possibilidade de ciclos assistidos; -Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada, ciclo volume, com Pressão de Suporte (V-SIMV + PS); -Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada, ciclo pressão, com Pressão de Suporte (P-SIMV + PS); -Modalidade de Pressão Positiva Contínua em dois níveis programáveis, com Pressão de Suporte (equivalente a BiPAP/DualPAP); -Ventilação de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas com Pressão de Suporte (CPAP/PSV); -Ventilação com Liberação de Pressão nas Vias Aéreas (APRV), obtida a partir da configuração da modalidade de dois níveis de pressão; -Ventilação não invasiva (VNI) por máscara, disponível em todas as modalidades ventilatórias, com compensação automática de vazamentos. O equipamento deve identificar automaticamente a faixa etária/tipo de paciente (neonatal, pediátrico ou adulto) a partir do peso ideal calculado pela altura informada, adequando as modalidades e faixas de ajuste disponíveis. PARÂMETROS VENTILATÓRIOS AJUSTÁVEIS (MÍNIMOS) O equipamento deve permitir, no mínimo, o ajuste dos seguintes parâmetros, nas faixas indicadas: Parâmetro Faixa de ajuste Unidade Volume corrente 20 a 2.500 mL Frequência respiratória 0 a 150 rpm Tempo de subida (rise time) 0 a 2,0 s Pausa inspiratória 0 a 70 % Pressão limite máxima 0 a 60 cmH2O Pressão inspiratória (modo pressão) 1 a 60 cmH2O Pressão de suporte (?PS) Desligado; 5 a 60 cmH2O PEEP 0 a 40 cmH2O					
--	---	--	--	--	--	--



	Sensibilidade de disparo por pressão Desligado; -0,2 a -10 cmH₂O Sensibilidade de disparo por fluxo Desligado; 0,5 a 30,0 L/min Fluxo inspiratório (cálculo automático) 0 a 150 L/min Fluxo inspiratório – configuração neonatal 4 a 20 L/min Ciclagem por fluxo em pressão de suporte 5 a 80 % Concentração de oxigênio (FiO₂) 35 a 100 (21 a 100 com misturador opcional) % Tempo inspiratório 0,1 a 10,0 s Forma de onda do fluxo inspiratório Quadrada, desacelerada, acelerada, senoidal — Pressão CPAP 1 a 40 cmH₂O Pressão superior (modo dois níveis) 5 a 55 cmH₂O Pressão inferior (modo dois níveis) 0 a 40 cmH₂O Tempo em nível superior / inferior 0,2 a 60,0 s Relação Inspiração:Expiração (I:E) 1:4 a 4:1 — Modalidade de resguardo (backup) em apneia Desligado, PLV, PCV ou VCV — Tempo de apneia (disparo do backup) Desligado; 5 a 60 s Fluxômetro auxiliar 0 a 15 L/min PARÂMETROS MONITORADOS (MÍNIMOS) O equipamento deve monitorar continuamente e exibir em tela, no mínimo, os seguintes parâmetros: Parâmetro monitorado Faixa Unidade Pressão instantânea / máxima / média / platô -20 a 100 cmH₂O PEEP e PEEP intrínseco -20 a 90 cmH₂O Fluxo (conforme sensor adulto/pediátrico/neonatal) -150 a 150 L/min					
--	--	--	--	--	--	--



	Volume corrente inspirado e expirado 1 a 3.000 mL Volume minuto 0,001 a 99,0 L Tempo inspiratório e expiratório 0,05 a 60,0 s Relação I:E 1:100 a 100:1 — Frequência respiratória 0 a 200 rpm Resistência das vias aéreas (Raw) 0 a 200 cmH2O/L/s Complacência dinâmica e estática 0 a 200 mL/cmH2O Concentração de oxigênio (FiO2) 12 a 110 % Pressão regulada de oxigênio 0 a 150 psi Consumo de oxigênio 0 a 160 L/min Saturação periférica de oxigênio – SpO2 (módulo opcional) 70 a 100 % Frequência cardíaca por oximetria (módulo opcional) 0 a 240 bpm CO2 / EtCO2 – capnografia (módulo opcional) 0 a 25 % vol SISTEMA DE ALARMES E SEGURANÇA O equipamento deve possuir sistema de alarmes e dispositivos de segurança compreendendo, no mínimo: ? Válvula anti-asfixia, para proteção do paciente em caso de falha no fornecimento de gás; ? Válvula de alívio de segurança, calibrada para no máximo 100 cmH2O, evitando sobrepressão no circuito respiratório; ? Válvula de sobrepressão ativa, acionada automaticamente ao detectar obstrução do circuito; ? Sistema de alarmes hierarquizado por prioridade (alta, média e baixa), com sinalização visual em cores distintas e sinalização sonora com padrões de frequência e cadência distintos entre si, em conformidade com a norma IEC 60601-1-8; ? Alarmes ajustáveis, no mínimo, para: pressão de vias aéreas, PEEP, volume minuto,					
--	---	--	--	--	--	--



	frequência respiratória, volume corrente, concentração de oxigênio (FiO₂), e, quando os respectivos módulos estiverem presentes, EtCO₂, frequência cardíaca e SpO₂; ? Alarmes críticos (não desativáveis pelo operador) para: desconexão do circuito respiratório, falta de alimentação pela rede elétrica, bateria interna com carga baixa, obstrução das vias aéreas e baixa pressão de fornecimento de oxigênio. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E AMBIENTAIS Característica Especificação Peso da unidade básica Não superior a 3,5 kg Dimensões aproximadas (A x L x P, com alça) 231 x 254 x 185 mm Temperatura de operação -18°C a 50°C Umidade relativa de operação (sem condensação) 15% a 95% Pressão barométrica de operação 600 a 1.100 hPa Temperatura de armazenamento/transporte - 25°C a 75°C Umidade relativa de armazenamento (sem condensação) 5% a 95% Pressão barométrica de armazenamento 500 a 1.200 hPa Vida útil mínima projetada 10 anos Grau de proteção contra ingresso de partículas e líquidos Mínimo IP34 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E AUTONOMIA Característica Especificação Alimentação elétrica externa (fonte AC/DC) 100 a 240 VAC, 50/60 Hz Potência máxima consumida Até 40 W Saída da fonte externa 12 VDC Tipo de bateria interna Íon-Lítio, recarregável, com carregador inteligente integrado Capacidade nominal da bateria interna Mínimo					
--	--	--	--	--	--	--



	4.000 mAh (11,8 VDC) Autonomia da bateria interna (carga plena, uso normal) Mínimo de 6 horas (~ 390 min) Tempo para recarga completa Até 4 horas, com o equipamento em operação Vida útil da bateria Mínimo de 500 ciclos de carga Comutação automática rede elétrica / bateria Sim, automática, sem interrupção da ventilação CONEXÃO COM FONTE DE OXIGÊNIO Característica Especificação Conector de entrada de oxigênio Rosca DISS macho 9/16" – 18 fios, conforme ABNT NBR 11906 (opcionalmente rosca NIST) Faixa de pressão de alimentação de oxigênio 39 a 87 psi (270 a 600 kPa) Fluxo máximo disponível (na pressão mínima de entrada) Até 100 L/min Compatibilidade de materiais Compatível com oxigênio, ar medicinal e ar comprimido medicinal ACESSÓRIOS E ITENS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO Devem ser fornecidos, no mínimo, os seguintes itens e acessórios: ? Circuito respiratório reutilizável/autoclavável para paciente adulto; ? Circuito respiratório reutilizável/autoclavável para paciente pediátrico e neonatal; ? Sensor(es) de fluxo compatível(is) com as configurações adulto, pediátrica e neonatal; ? Fonte de alimentação externa AC/DC compatível com a especificação elétrica descrita no item 10; ? Cabo de alimentação elétrica com plugue conforme padrão nacional vigente; ? Maleta ou bolsa de transporte do equipamento, adequada ao uso em ambiente pré-hospitalar; ? Suporte para fixação do equipamento; ? Módulo/kit misturador (blender) para ajuste de					
--	--	--	--	--	--	--



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0008-01
Rua Ursa Maior nº 442, Nova Sapucaia - Sapucaia do Sul - RS



www.fhgv.com.br



/fhgvrs



/fundação-hospitalar-getúlio-vargas



SAMU
192

		FiO2 na faixa de 21 a 100%					
		? Módulo de capnografia (EtCO2) e módulo de oximetria de pulso (SpO2/frequência cardíaca).					
				Quantidade Total do item	1	Total do item em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
	-1	SAMU	CNPJ:	13.183.513/0008-01			

Segue os itens com parecer negativo:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal

Prazo de entrega: de até 20 (vinte) dias corridos a contar da Ordem de Início

OBS: Para fins de disputa deve-se considerar a ordem e quantitativos da tabela acima e no site do pregão on-line Banrisul.

(DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO)

Sapucaia do Sul, _____ de xxxxxxxx de 2026.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL: